



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI ORDINÁRIA Nº 855, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO
DE 2023 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2023, utilizando recursos proveniente de anulação total ou parcial de dotação no montante de **R\$ 195.000,00**, de acordo com o inciso III parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2023, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, especificados abaixo:

- 01.001 Câmara Municipal de Bodoquena
- 01.031.0101.2001 – - Execução das Ações do Poder Legislativo

- 3.3.90.33.00 – Passagens de Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.0000

- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.0000

- 3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.0000

- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 180.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.0000





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

Total R\$ 195.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 Câmara Municipal de Bodoquena
01.031.0101.2001 – - Execução das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.0000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.0000

Total R\$ 195.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, 29 de setembro de 2023.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 03/10/2023.

Número da edição: 3438

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 855, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAZUTO HORII , Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2023, utilizando recursos proveniente de anulação total ou parcial de dotação no montante de **R\$ 195.000,00**, de acordo com o inciso III parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2023, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, especificados abaixo:

01.001 Câmara Municipal de Bodoquena

01.031.0101.2001 – - Execução das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.33.00 – Passagens de Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 180.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Total R\$ 195.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 Câmara Municipal de Bodoquena

01.031.0101.2001 – - Execução das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Total R\$ 195.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, 29 de setembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza